



Estado de Goiás  
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 798/2014 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº 071 de 10/05/2012 e do que constam os Processos nº 10733/2010 – 568 e 1567/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, por 06 (seis) anos o uso das águas estaduais localizado na Fazenda Anicuns ou Forquilha, município de Anápolis, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	Ribeirão Piancó			
COORDENADAS:	16°09' 25,75"S e 48°56' 09,6"W			
VAZÃO CAPTADA (L/s):	JAN	690,00	JUL	600,00
	FEV	760,00	AGO	600,00
	MAR	975,00	SET	600,00
	ABR	880,00	OUT	600,00
	MAI	680,00	NOV	600,00
	JUN	600,00	DEZ	600,00
	PERÍODO DE USO:	8.640 H/ANO, no(s) mês (es) de janeiro a dezembro		
TIPO DE USO:	Bombeamento			
TIPO DE CAPTAÇÃO:	DIRETA NO CURSO D'ÁGUA			
FINALIDADE:	Abastecimento Público do Município de Anápolis (Ponto de Captação denominado Piancó I)			

§ 1º - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável (eis) técnico(s) e deverão ser executadas obedecendo ao disposto no Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 001/2014, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

**IV. CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS PACTUADAS NO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA Nº 001/2014 , OBJETO DO PROCESSO Nº 1567/2014.**

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e os usos efetivamente implementados;
- IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**CUM PRA - S E .**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**, em Goiânia, aos **02** dias do mês de **abril** de 2014.



**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos